



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2022**  
**Fornecedor Registrado: WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI.**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022 QUE FORA CELEBRADA E REFERENTES À FORNECEDORA EMPRESA WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN, CENTRO, TOBIAS BARRETO, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS, celebra o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**, perante a empresa fornecedora **WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.260.268/0001-44, com sede na Rua Porto Alegre, 562, Siqueira Campos, Aracaju/SE, com fulcro no art. 21, inc. I e II, e Parágrafo Único do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, do Cancelamento de itens da referida Ata de Registro nº 025/2022, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 025/2022, celebrada em 27/10/2022 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte dois), referentes à fornecedora em questão, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças originais para manutenção e conservação de máquinas pesadas e tratores, da frota da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto, os quais, doravante, não competem mais à fornecedora registrada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO**


Por força do presente cancelamento, a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto dá, então, por cancelada a Ata de Registro de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, confirmando, assim, o completo, total, irrevogável e absoluto cancelamento dos itens registrados em epígrafe, e, por consequência, o seu registro, no que pertine à fornecedora aqui em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto e a empresa WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI este **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2022**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Tobias Barreto, 03 de janeiro de 2023.

  
**ADILSON DE JESUS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Tobias Barreto

JAILTON LEITE  
LEANDRO:69319464553

Assinado de forma digital por  
JAILTON LEITE  
LEANDRO:69319464553



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



JAILTON LEITE  
LEANDRO:69319464  
553

Assinado de forma digital por  
JAILTON LEITE  
LEANDRO:69319464553  
Dados: 2023.01.03 17:00:08 -03'00'

**WS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

I - Denise de Andrade Aquino

II - Carlos Manoel Silva Sula